



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004-2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002-2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 004-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, **resolve registrar o preço da empresa ALINE M LEITE COMERCIO - ME**, CNPJ Sob o nº 17.537.488/0001-93, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 511, bairro centro, Canarana/MT, CEP: 78.640-000, neste ato representada pelo Sr. **JONAS ALBERTO SONZA**, CPF: 924.468.331-87, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo Futura e eventual aquisição pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme termo de referência em anexo., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 026/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de fevereiro 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do produto registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	24707 Código	ALINE M LEITE COMERCIO CNPJ: 17.537.488/0001-93 AV RIO GRANDE DO SUL, 511 ***** - CENTRO, CANARANA - MT, CEP: 78640- 000 Telefone: (66)3478-1182 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	V. Unit R\$	V.Total R\$
1	026.202.032	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC92, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: FATE	UN	28	250,00	7.000,00
2	026.202.043	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/60R18, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 18, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: SEMPERIT	UN	12	675,00	8.100,00
5	026.202.035	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175-70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO,FABRICACAO NACIONAL EAUTONOMIA MINIMA DE 50.000 KM Marca: BARUM	UN	24	220,00	5.280,00
6	026.202.036	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: FATE	UN	36	282,00	10.152,00
7	026.202.039	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO Marca: ONIX	UN	24	609,00	14.616,00
9	026.001.369	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA	UN	8	641,00	5.128,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		NORMAL,DIMENSOES 265/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO Marca: ONIX				
10	026.001.362	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 205/60R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA 91H,COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL Marca: FATE	UN	12	375,00	4.500,00
13	026.202.027	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R17.5, LISO CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 120/124, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: WEST LAKE	UN	6	640,00	3.840,00
14	026.202.028	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R17.5, BORRACHUDO CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 120/124, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: WEST LAKE	UN	8	669,00	5.352,00
15	026.202.029	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, LISO CONSTRUCAO DIAGONAL LAMEIRO, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO. Marca: WEST LAKE	UN	8	540,00	4.320,00
16	026.202.030	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, BORRACHUDO CONSTRUCAO DIAGONAL , ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO. Marca: WEST LAKE	UN	16	624,00	9.984,00
17	026.001.220	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: FATE	UN	8	250,00	2.000,00
18	026.001.494	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 6.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 6 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: MAGGION	UN	8	320,00	2.560,00
19	026.001.367	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 255/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO Marca: FATE	UN	4	686,00	2.744,00
26	026.202.044	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - TRASEIRO PARA TRATOR, MEDIDA 18,4X30. Marca: ATF	UN	4	3.138,00	12.552,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

28	026.202.045	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIANTEIRO PARA TRATOR, MEDIDA 12,4X24. Marca: ATF	UN	6	1.324,00	7.944,00
29	026.001.684	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 6 LONAS Marca: ATF	UN	4	3.138,00	12.552,00
30	026.001.634	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 6 LONAS Marca: ATF	UN	4	1.324,00	5.296,00
34	026.202.026	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, R-2, 12 LONAS Marca: ATF	UN	6	1.050,00	6.300,00
38	026.201.251	CAMARA DE AR - 1000 X 20 Marca: TORTUGA PEGASUS	UN	60	103,50	6.210,00
40	026.001.257	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/75R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC105, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: ONIX	UN	4	548,00	2.192,00
		Total do Proponente				138.622,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

